



Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 11 de novembro de 2010

J. Ramos
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (032)3273-5500 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº. 1.065, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito especial no valor de R\$15.000,00 em dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.001 Processo Legislativo

01.031.001.2.0108 Pagamento de subsidio a Agente Políticos

4.6.90.71 Princ. da Div. Contr. Resgatado -----R\$ 15.000,00

Total da Unidade 1 -----R\$ 15.000,00

Total da Instituição 1 -----R\$ 15.000,00

Total Geral -----R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento municipal:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais -----R\$ 15.000,00

Total da Unidade 1 -----R\$ 15.000,00

Total da Instituição 1 -----R\$	15.000,00
	=====
Total Geral -----R\$	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 11 de novembro de 2010


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal